ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às quatorze horas realizou-se a oitava Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros Alberto Bastos Balazeiro e Sergio Pinto Martins (para compor "quorum" nos impedimentos), do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta) e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Alvacir Correa dos Santos. Foram apreciados os seguintes processos: Processo: RRAg - 45-29.2016.5.20.0012 da 20ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Advogado: Dr. Bruna Cristina Esteves Teixeira, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, adotando pronunciamento explícito sobre a assertiva de que as normas coletivas juntadas nos autos preveem o pagamento de adicional mais vantajoso do que o da lei (30%), porém somente nos limites e horários constantes em cláusula normativa, ou seja, das 22h às 05h. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 1000494-72.2019.5.02.0203 da 2ª Região, Recorrente(s): IVAIR ALTIMIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência iustificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 101269-80.2018.5.01.0040 da 1ª Região, Recorrente(s): AZUMAR SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Rafael Daum Stabile de Sousa, Advogado: Dr. Janaina Jardim de Araujo Albagli, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sérgio Assumpção de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula 463, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o beneficio da justiça gratuita à reclamante e isentá-la do pagamento de custas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: a Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, patrona da parte AZUMAR SANTOS DE JESUS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Processo: RR - 68000-43.2007.5.05.0034 da 5ª Região, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PEDRO FERNANDES MALHEIROS, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria

da Conceição Villela, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e diante do entendimento desta Corte Superior de que as contribuições previdenciárias decorrentes da relação de emprego devem ser atualizadas conforme os mesmos critérios dos débitos trabalhistas, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, determinar a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 20936-65.2019.5.04.0124 da 4ª Região, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -EBSERH, Advogado: Dr. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Recorrido(s): FERNANDA AVILA DE AVILA, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, não conheceu do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 11075-92.2018.5.15.0024 da 15ª Região, Recorrente e Recorrido: IVANIL DE PAULA, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Isabele Margues de Freitas Morato, Procurador: Dr. Caio César de Araújo Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT, julgando improcedentes os pedidos deduzidos na inicial; e II- considerar prejudicado o conhecimento do recurso de revista interposto pelo reclamante em razão do provimento dado ao recurso de revista do reclamado. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pelo reclamante, isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Ainda, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence quanto à condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários sucumbenciais, ainda que com condição suspensiva de exigibilidade. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 10618-34.2019.5.03.0097 da 3ª Região, Recorrente(s): ELIVERTON ADRIANO CORREA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA ÁPICE LTDA., Advogado: Dr. Danilo de Alvarenga Lage, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a suspeição da testemunha arrolada pelo autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que profira novo

julgamento do recurso ordinário, valorando o depoimento da citada testemunha sem tê-la por mera informante, conforme entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR -10612-85.2018.5.18.0051 da 18ª Região, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mauro Paulo Galera Mari, Recorrido(s): NARDELE DE PAULA ALVARENGA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Dr. Augusto Maximiano Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5°, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 10449-10.2016.5.15.0003 da 15ª Região, Recorrente(s): FABIO LUIZ SAMPAIO MIRANDA, Advogado: Dr. Alessandra Lingoist Mariano, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Camila Lima Bighetti Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista no tópico "diferenças de comissões", por violação do art. 373, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças de comissões não pagas, de acordo com o pedido do item 8 da inicial (fl. 16), conforme se apurar em liquidação de sentença, utilizando-se por base os valores indicados na inicial; dele conhecer, ainda, no tópico "horas extras", por má aplicação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no pertinente às horas extras e reflexos. Custas como em primeiro grau. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: a Dra. Carolina Freire Nascimento, patrona da parte FABIO LUIZ SAMPAIO MIRANDA, esteve presente à sessão. Processo: RR - 548-17.2010.5.03.0050 da 3ª Região, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Recorrido(s): JOAQUIM JACINTO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5°, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte JOAQUIM JACINTO DE MENDONÇA, esteve presente à sessão. Processo: RR - 401-40.2020.5.12.0001 da 12ª Região, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): SILVIA ROTTA, Advogado: Dr. Rodrigo Gondin de

Andrade, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Marach Cardoso, Advogada: Dra. Vanessa Antunes da Silva Gallo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 175-26.2021.5.21.0041 da 21ª Região, Recorrente(s): ISABELLE CAROLINE DE MEDEIROS NUNES, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Advogado: Dr. Pedro Victor Medeiros de Melo, Recorrido(s): SAL - EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Marques Fidelis, Advogado: Dr. Eduardo Serejo da Costa, Advogado: Dr. Rayssa Liliane da Camara, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade Súmula 448, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que julgado procedente o pedido inicial, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, e reflexos postulados. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios, mantido o percentual fixado pelo Juízo de primeiro grau. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ISABELLE CAROLINE DE MEDEIROS NUNES, esteve presente à sessão. Processo: RR - 9-21.2015.5.05.0341 da 5ª Região, Recorrente(s): GERALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Mateo Scudeler, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tárcio Franklin Lustosa Novais, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região a fim de que aprecie os embargos de declaração dos reclamantes, notadamente quanto aos anuênios. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte GERALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Processo: ED-ED-Ag-ED-AIRR - 1955-75.2017.5.09.0008 da 9ª Região, Embargante: FRANCISCO JOAO ANACLETO JUNIOR, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, quanto à inespecificidade dos arestos colacionados ao cotejo de teses, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 1000537-17.2017.5.02.0029 da 2ª Região, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SERGIO MIGUEL FLORES AGUILAR, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 1000163-07.2020.5.02.0090 da 2ª Região, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GUSTAVO NICOLAS FELIX BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1:

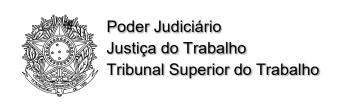
Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 196300-60.2006.5.18.0013 da 18ª Região, Agravante(s): NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): ANA RITA DE PAULA COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Alencastro Veiga, BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR -24465-63.2020.5.24.0007 da 24ª Região, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Moret, Agravado(s): TAMIRYS RODRIGUES GONZALEZ, Advogado: Dr. Raphaela Silva Modeneis Reis, Advogado: Dr. Claudio de Rosa Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 21624-56.2017.5.04.0331 da 4ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Charles Irapuan Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 20533-08.2018.5.04.0003 da 4ª Região, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-Região, 20339-06.2019.5.04.0251 4^a **AIRR** da Agravante(s): **BOLOGNESI** EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): ADILSO ANDRE GATEN SUPTITZ, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Advogado: Dr. Tatiane Portes da Silva, Advogada: Dra. Marianne Bernardi de Oliveira, Advogado: Dr. Marisa Ines Bernardi de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 10771-71.2020.5.03.0149 da 3ª Região, Agravante(s): AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcia Roberta dos Reis, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Agravado(s): CELESTE CALDAS VITORINO DE LIMA, Advogado: Dr. Ricarth Santiago Bandola de Oliveira, Advogado: Dr. Alexander Jose dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta e impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Processo: Ag-ED-ARR - 10691-33.2018.5.03.0164 da 3ª Região,

Agravante(s): WARLLEN CASSILHAS CALIXTO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Almirilda da S. Froes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 10461-88.2020.5.03.0012 da 3ª Região, Agravante(s): ELISABETH DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Jairdes Carvalho Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compuseram o "quorum" o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, por impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, e o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 868-82.2018.5.12.0035 da 12ª Região, Agravante(s): KDS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Isabel Gouvea Villar, Agravado(s): INACIO ABREU EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Isabel Gouvea Villar, JANAINA DE SOUZA LUIZ, Advogado: Dr. Adrian Marcelo Trias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 737-61.2017.5.22.0101 da 22ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Advogado: Dr. Wernher Leonardo Moura Pedrosa, Agravado(s): BERNARDO MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 521-67.2020.5.08.0010 da 8ª Região, Agravante(s): IVANA MICHELY PACHECO AMANAJAS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Diogo Alexandre de Lima, FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 276-16.2021.5.20.0001 da 20^a Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANE MAYARA SANTOS QUIRINO, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 40-17.2018.5.17.0013 da 17^a Região, Agravante(s): PADARIA REPUBLICANA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): SINDICATO EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, CHIP'S E BATATA CHIP'S, BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE TRIGO E SAL, TEMPEROS E CONDIMENTOS TUBÉRCULOS,

RAÍZES, LEGUMINOSAS, CONSERVAS IN NATURA E SALGADAS EM GERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAMASSAS/ES, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: AIRR - 973-77.2019.5.12.0050 da 12ª Região, Agravante(s): ARIANA MORIA BERNARDO RONCHI, Advogado: Dr. André Rodigheri, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Angelica Cristina Hossaka, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas quanto ao tema "limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na inicial", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 1000831-38.2020.5.02.0264 da 2ª Região, RECORRENTE: JAILSON NASCIMENTO REIS, Advogado: Dr. RONALDO RECORRIDO: MART MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR -1222-07.2016.5.09.0021 da 9ª Região, AGRAVANTE: LUIS APARECIDO TEL E OUTROS, Advogado: Dr. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, AGRAVADO: GR COMERCIO E SERVI?OS GRAFICOS LTDA, Advogado: Dr. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, FABIANA DA CRUZ, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT, LAT PARTICIPACOES SOCIETARIAS - EIRELI, Advogado: Dr. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, ANDRE TEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR -294-66.2018.5.06.0313 da 6ª Região, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. CASSIANO RICARDO DIAS DE MORAES CAVALCANTI, AGRAVADO: WANDERSON TIAGO DE MENEZES, Advogado: Dr. JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 117-64.2018.5.05.0464 da 5ª Região, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS, AGRAVADO: TATIANA BARBOSA CASTRO, Advogada: Dra. NATHALIA CALDAS FONTES, SANDES CONSERVACAO SERVICOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire

Pimenta. Processo: RRAg - 10634-44.2015.5.01.0077 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIACAO DO HOSPITAL EVANGELICO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Tânia Mara Lacerda de Souza Máximo, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional quanto ao tópico "ação civil pública - irregularidades trabalhistas apontadas - lesão a direitos e interesses individuais homogêneos - cabimento de tutela coletiva", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste sobre o tema em toda a sua extensão, nos moldes suscitados em embargos de declaração, e julgue o mérito como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RRAg - 670-14.2015.5.17.0002 da 17^a Região, Agravante(s) e Recorrente(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procurador: Dr. Paulete Penha Vieira, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista o despacho de sequencial 50, devendo o feito permanecer em Secretaria. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 10976-49.2018.5.15.0113 da 15ª Região, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): ROGERIO PEREIRA MATOS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Motta Ferreira, Advogado: Dr. Valnir Batista de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias - pagamento fora do prazo", por violação do art. 137 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 10697-96.2018.5.03.0113 da 3ª Região, Recorrente(s): LUCAS BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diomar Sávio de Almeida, Recorrido(s): ANDERSON GERALDO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, TRANSPORTADORA PEREGRINA EIRELI, Advogado: Dr. Cristiano Destro Locks, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do CCB/2002; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a responsabilidade civil da Primeira Reclamada; b) determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento da reclamação trabalhista quanto aos valores das indenizações pleiteadas, bem como a responsabilidade da 2ª Reclamada pelo infortúnio trabalhista, como entender de direito. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Cristiano Destro

TRANSPORTADORA PEREGRINA EIRELI, Locks falou pela parte videoconferência. Processo: RR - 278-20.2018.5.13.0022 da 13ª Região, Recorrente(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcante da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a impossibilidade de mudança automática do regime jurídico celetista para o estatutário, afastar a prescrição bienal imposta pela Instância Ordinária. Prosseguindo no exame do mérito, com fulcro no art. 1.013, § 4º, do CPC/15, dar provimento ao apelo para condenar o Município Reclamado a efetuar o recolhimento dos depósitos dos valores do FGTS devidos durante o contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites do pedido e deduzidos eventuais valores recolhidos ao mesmo título. Arbitra-se à condenação, nesta instância, o valor provisório de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$600,00 (seiscentos reais), pelo Reclamado, das quais é isento, na forma do art. 790-A da CLT. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: RR - 200-68.2020.5.14.0041 da 14ª Região, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM-RO, Advogado: Dr. Luciana Silveira Pinto, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Advogado: Dr. Luquian Faria Cruz de Souza, Advogado: Dr. Dieison Walaci Miranda Pires, Advogado: Dr. Annie Caroline Rosa Soares, Recorrido(s): MÓVEIS ROMERA LTDA., Advogada: Dra. Aylla Mellina de Oliveira Fanhani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 613, VIII, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a legitimidade do Sindicato Autor para o ajuizamento da ação de cumprimento, reformar o acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos para o Tribunal Regional de origem, a fim de julgar os demais aspectos do recurso ordinário da Empresa Ré, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: ED-Ag-ARR - 20499-02.2016.5.04.0812 da 4ª Região, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Embargado(a): CESAR AUGUSTO G DO AMARAL, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compuseram o "quorum" o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, por impedimento do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, e o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: ED-Ag-AIRR - 10382-98.2017.5.03.0179 da 3ª Região, Embargante: GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE MATOS SILVA, Advogado: Dr. João Evangelista de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Ronny Dantas da Costa, patrono da parte GERDAU AÇOMINAS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Processo: ED-Ag-AIRR -2475-87.2013.5.02.0002 da 2ª Região, Embargante: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): MARIA HELENA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Matheus Castro de Queirós, patrono da parte ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., esteve presente à sessão. Processo: ED-RR - 330-23.2021.5.21.0043 da 21ª Região, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Processo: Ag-RR - 1000944-58.2019.5.02.0609 da 2ª Região, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON VASCONCELOS DE MELO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Couto Santos, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 101370-72.2019.5.01.0076 da 1ª Região, Agravante(s): SERGIO VICENTE GOMES DE ABREU, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogada: Dra. Patricia Geão da Silva, Advogado: Dr. Mariana de Barros Paulon, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-ED-AIRR - 21648-90.2016.5.04.0017 da 4ª Região, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): JANAINA RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Ana Patricia Perdomo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-RRAg - 21114-29.2019.5.04.0022 da 4ª Região, Agravante(s): MARIA NOIMI NAZARIO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR -20815-18.2019.5.04.0001 da **4**^a Região, Agravante(s): MERCK **SHARP** & DOHME FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Monte Regazzini, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Agravado(s): ELISIANE DORNELES BARBOSA, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao

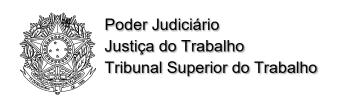


agravo; e, indeferir o pleito da Exequente de condenação da Agravante na multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC/15. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-RRAg - 20573-19.2015.5.04.0383 da 4ª Região, Agravante(s): M M CASTRO COML. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Stelitano Fernandes, Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, CARLOS BACKHAUS VOLTZ, Advogado: Dr. Arthur Henrique Klein, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-RR - 20528-35.2015.5.04.0732 da 4ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, que lhe dava provimento. Observação 1: Compuseram o "quorum" o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, por impedimento do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, e o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 11131-57.2020.5.03.0035 da 3ª Região, Agravante(s): THIAGO DE MEDEIROS SOUZA, Advogado: Dr. Diego Aparecido da Silva Inacio, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Claudio Raimundo Costa Barbosa, Advogada: Dra. Mayara Guirelle Lima, Advogada: Dra. Letícia Santos Carvalho Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Diego Aparecido da Silva Inacio, patrono da parte THIAGO DE MEDEIROS SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Processo: Ag-RR -11074-37.2014.5.18.0001 da 18ª Região, Agravante(s): ELISA MARIA ALESSI DE MELO, Advogado: Dr. Vilmar Gomes Mendonça, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 10904-35.2021.5.03.0002 da 3ª Região, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): JAIME DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-Ag-AIRR - 10506-74.2017.5.03.0149 da 3ª Região, Agravante(s): RAPHAEL PINATI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Dias, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogado: Dr. Edson Hilton de Carvalho, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Agravado(s): JOAO PAULO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Bruno Franco Di Natale,

Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 10449-02.2015.5.03.0028 da 3ª Região, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): AILSON PINTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 10372-87.2021.5.03.0058 da 3ª Região, Agravante(s): JUVENCIO DA SILVA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Elena Maria Garcia Rezende Leão, Advogado: Dr. Cauê Corona, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Daniel Wilke Figueiredo Caldeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-RRAg - 10176-13.2013.5.15.0043 da 15ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): JOSUE FUSSI VELOSO - ME, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, MARIA DE LOURDES SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Badan Herrera, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: a Dra. Tânia Romualdo Moraes, patrona da parte MARIA DE LOURDES SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: a Dra. Luciana Selber Barioni falou pela parte JOSUE FUSSI VELOSO - ME, por meio de videoconferência. Processo: Ag-AIRR - 10031-20.2021.5.03.0007 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LUIZA HELENA COUTINHO E SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Adriana Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Yara da Silva Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 10007-74.2020.5.03.0185 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): IARA CRISTINA FARIA, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-RRAg - 1472-92.2019.5.09.0002 da 9ª Região, Agravante(s): SOLANGE CRISTINA PRINCIVAL MARQUES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Christiane Azevedo Bruschi, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Advogado: Dr. Samir Braz Abdalla, Advogado:



Dr. Alexandre Foti, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 1379-17.2015.5.21.0009 da 21ª Região, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): IVSON BRUNO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 1360-23.2017.5.05.0191 da 5ª Região, Agravante(s): IURI FONTOURA SILVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Samantha Mendonça Lins Bastos, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Dra. Tarcila Andrade Costa, Advogado: Dr. Samali Sande Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: a Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, patrona da parte IURI FONTOURA SILVEIRA, esteve presente à sessão. Processo: Ag-AIRR - 746-17.2021.5.08.0119 da 8ª Região, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, JOELBER DO SOCORRO BORGES DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Araújo Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-RRAg - 721-23.2018.5.17.0001 da 17^a Região, Agravante(s) e Agravado (s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Rosalem Senese, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): GERALDO AFONSO GOMES, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Advogado: Dr. Renato Junqueira Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, patrono da parte GERALDO AFONSO GOMES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: a Dra. Gabriella Fernandes Julio falou pela parte MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., por meio de videoconferência. Processo: Ag-AIRR - 695-52.2020.5.20.0007 da 20ª Região, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: MARIA CRISTIANE SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. MAIARA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. BRENDA STEFANI SANTOS VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 616-95.2015.5.22.0103 da 22ª Região, Agravante(s):



EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Rafael Lopes Procópio, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alyne Beatriz Lima Soares, Advogado: Dr. Henrique Franca Ribeiro, JOAQUIM PACHECO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vanilson Valentim da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 473-80.2021.5.08.0008 da 8ª Região, Agravante(s): ARMAZEM MATEUS S.A., Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Kamyla Cristina da Silva Diniz, Agravado(s): ILSON FARIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Flavio Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. William Dias Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 354-15.2010.5.01.0004 da 1ª Região, Agravante(s): PATRICK LOPES COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, INOVACAO CONTACT CENTER SERVICOS DE CONTATOS TELEFONICOS LTDA., LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 286-95.2019.5.05.0341 da 5ª Região, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S/A, Advogado: Dr. Emanuela Santos Deiro Lima, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Miranda Alpoim Braga, Advogado: Dr. Cleversony Amaral Corrêa, Advogado: Dr. Ana Patricia Fonseca do Espirito Santo, JOSEMAR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Severiano de Souza, Advogado: Dr. Rubnério Araujo Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compuseram o "quorum" o Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, por impedimento do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, e o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: Ag-AIRR - 250-15.2019.5.12.0032 da 12ª Região, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Renan Schwengbher, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA COSTA WOLFF, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Igor Rosa Cezário de Lima, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Processo: AIRR - 1000705-92.2018.5.02.0252 da 2ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Dra. Franciele de Sousa Balmant, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL; II - negar provimento aos agravos de instrumento

interpostos pelo MUNICÍPIO DE CUBATÃO e pela RECLAMANTE. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 2: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Processo: AIRR - 1000156-76.2017.5.02.0039 da 2ª Região, Agravante(s): ROGERIO DE CAMPOS BENTO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: AIRR - 101000-09.2019.5.01.0201 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ANA CLAUDIA LEITE, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: AIRR - 100441-82.2017.5.01.0343 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Flávia Coelho Barboza, Procurador: Dr. Suiá Fernandes de Azevedo Souza, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ROSIMEIRE MARINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filipe Souza Cerulli, Advogado: Dr. Rodrigo Cézar Furtado de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: AIRR - 12101-72.2016.5.18.0005 da 18ª Região, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS -SECHSEG, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nobrega, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Valdir Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: AIRR - 10469-16.2018.5.03.0148 da 3ª Região, Agravante(s): ESPÓLIO de DENIS FELIPE GONCALVES DOS SANTOS (REPRESENTADO POR JUNIA AZEVEDO GOMES), Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, GABRIEL PHELIPE AZEVEDO GONCALVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, JUNIA AZEVEDO GOMES, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravado(s): DIVINA TAVARES DA SILVA ALVES, DIVINA TAVARES DA SILVA ALVES -ME, FABRICIO RONALDO GONZAGA ALVES, Advogado: Dr. Juliano Toledo Santos, GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, TRANSPORTADORA AGATHA LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Juliano Toledo Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada e o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo:



AIRR - 791-28.2018.5.06.0007 da 6ª Região, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Agravado(s): MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: AIRR - 486-56.2020.5.21.0007 da 21ª Região, Agravante(s): INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, Advogado: Dr. Thiago Abrão Saveli Calixto, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Álvaro Veras Castro Melo, JMT SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES MOTORISTAS CONDUTORES DE AMBULANCIAS, DOS MUNICIPIOS, DO ESTADO, DA UNIAO, CONDUTORES DE AMBULANCIA DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DOS PLANOS DE SAUDE, CONDUTORES DE AMBULANCIA PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONDUTORES DE AMULANCIA DE EMPRESA DE LOCAÇAO DE MAO DE OBRA, UPA,SAMU, ENTRE OUTROS CONDUTORES DE AMBULANCIA, DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDMARN, Advogado: Dr. Thiago Bruno Filgueira Accioli, Advogado: Dr. Agostinho dos Santos Brito da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Processo: AIRR - 236-58.2020.5.09.0459 da 9ª Região, Agravante(s): CJ MEDEIROS TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Valdecir de Freitas Candelária, Agravado(s): ALCIDES QUEIROZ DUQUE, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Advogada: Dra. Solange de Freitas da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

> MAURICIO GODINHO DELGADO Presidente da Turma